



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA N.º 108 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URANDI, ESTADO DA BAHIA.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N.º 107/2022 - DISPÕE SOBRE O PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) ACERCA DO TERMO DE ACEITE DO IGD SUAS □ BA.

CONCURSOS

- PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA EDITAL N.º 05/2022 - CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL.

LICENCIAMENTOS

- RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA - LS AO EMPREENDIMENTO JOSE ROCHA ALVES (MATRIZ), DE NOME FANTASIA COMERCIAL ROCHA, VÁLIDA POR 2 (DOIS) ANOS.



MUNICÍPIO DE URANDI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia



Ata nº 108 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Urandi, Estado da Bahia.

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois, às quatorze horas, na plataforma Google Meet, reuniram-se os conselheiros municipais de assistência social de Urandi Bahia para participarem da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, a qual teve como pauta “Apreciação do Termo de Aceite do IGD SUAS – BA”. A presidente, Sheila da Silva, abriu os trabalhos cumprimentando a todos e agradecendo pela presença. Seguindo, a presidente falou sobre a importância do cofinanciamento fundo a fundo para a gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social da Bahia. Em seguida foi feita a leitura integral do termo de aceite, para que os conselheiros pudessem conhecer na íntegra o documento e sanar eventuais dúvidas e questionamentos, ao término da leitura e análise, o colegiado do CMAS aprovou que a Secretaria Municipal de Assistência Social enviasse o termo de aceite ao Órgão Gestor Estadual de Assistência Social, portanto, o termo de aceite foi aprovado pelo CMAS. Passado esse momento, a presidente deu por encerrada a reunião e agradeceu a todos pela presença. Não havendo nada mais a tratar, eu, Sheila da Silva, lavrei a presente ata, que depois de lida será assinada pelos conselheiros presentes e publicada no Diário Oficial do Município. Urandi (BA), 07 de dezembro de 2022.

Sheila da Silva, Orisiana Santos Souza, Silvestre Alves
 Santos Porto, [assinatura], Leuciene Dias Mateo
 José Humberto Alves Soares, Alda Lúcia S. Bueno



MUNICÍPIO DE URANDI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia



RESOLUÇÃO Nº 107/2022

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) acerca do TERMO DE ACEITE DO IGD SUAS – BA.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 07 de dezembro de 2022, ata nº 108, na qual foi discutido, analisado e apreciado o Termo de Aceite do IGD SUAS – BA.

CONSIDERANDO que o referido Termo de Aceite deve passar pelo crivo do colegiado do CMAS.

CONSIDERANDO que foi realizada a análise integral do referido Termo e não foram identificadas inconsistências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o envio do Termo de Aceite do IGD SUAS – BA ao Órgão Gestor Estadual de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Urandi Bahia, 07 de dezembro de 2022.

Sheila da Silva

Sheila da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE URANDI

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA
EDITAL Nº 05/2022 – CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL**

O **MUNICÍPIO DE URANDI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** a convocação dos candidatos para realização do Curso de Formação Inicial, conforme disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será realizado com base no art. 6º, I da Lei 11.350/2006 e terá carga horária de 40 horas semanais.

1.2. O cronograma de aulas será dividido da seguinte forma:

| TURNOS | 15/12 | 16/12 | 17/12 | 20/08 | |
|------------|--|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------------------|
| MATUTINO | Disponibilização do Material de Leitura Obrigatória para realização do Curso de Formação – 10h | 09h até 12h (Aula Online) | 08h até 12h (Aula Online) | 08h até 12h (Aula Online) | AValiação FINAL 14h até 17h |
| VESPERTINO | | 14h até 17h (Aula Online) | Atividade Complementar | Atividade Complementar | |

1.3. As aulas serão realizadas de forma online através da plataforma: **Zoom**.

1.3.1. Para ter acesso ao Zoom, é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua uma conta na plataforma.

1.4. O Instituto Brasileiro Educar Conquista divulgará um **COMUNICADO DE INSTRUÇÕES** até às 17h do dia 15 de dezembro de 2022, informando os passos necessários para que os candidatos tenham acessando a plataforma do Zoom.

1.5. O candidato deverá ficar atento as informações para que não seja considerado faltante.

1.6. O candidato deverá se apresentar com o respectivo documento de identificação com foto, sendo aceito apenas o documento original.

1.7. O candidato deverá ter frequência mínima de 60% (sessenta por cento) para que não seja automaticamente eliminado do Processo Seletivo por falta.

1.8. Após o início da aula online, será aberto um prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para que os candidatos entrem na sala, sendo vedada a participação do candidato após o prazo de tolerância, sendo que este receberá falta de forma automática.

1.9. O candidato receberá instruções para registrar a sua presença e computar a sua participação na frequência do curso.

2. DA AVALIAÇÃO FINAL

2.1. Serão convocados, conforme o Edital de Abertura de Inscrições e de acordo com a ordem de classificação, os dois primeiros classificados por CDI, conforme tabela prevista no item 13.1 do Edital de Abertura de Inscrições e conforme disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei 11.350/2006, com carga horária de 40 horas, e que se realizará em período posterior a ser divulgado, como requisito essencial para a contratação e investidura no cargo.

2.1.1. O relatório contendo os candidatos convocados poderá ser encontrado na página oficial do certame.

2.2. A avaliação final valerá 10 (dez) pontos e se fará através de uma prova no último dia de curso, conforme cronograma de aulas constante no item 1.2 deste Edital, ficando a critério da Banca avaliadora a marcação dos horários e tempo determinados para cada um dos participantes do Curso Introdutório, os quais serão avisados antecipadamente.

2.2.1. Será considerado reprovado e, conseqüentemente, ELIMINADO do Processo Seletivo, o candidato que:

a) Não atingir 50% (cinquenta por cento) da pontuação na avaliação final do Curso de Formação.

2.3. O conteúdo presente nas questões da avaliação final serão exclusivamente aqueles ministrados durante o Curso de Formação. Portanto, é imprescindível que o candidato se faça presente em todos os dias de aula.

2.4. Não haverá segunda chamada para realização da avaliação.

2.4.1. O não comparecimento para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.

2.5. Após a finalização do curso, as notas serão somadas com as etapas anteriores (Prova Objetiva e Prova de Títulos) e será feita a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação homologada da etapa anterior sofrerá modificação após a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial, de acordo com o aproveitamento do candidato.

3.2. Os candidatos serão avaliados e classificados na ordem de aproveitamento.

3.3. Apenas os primeiros candidatos aprovados em conformidade com o quantitativo de vagas apresentadas no Edital 01/2022, serão nomeados para provimento da função junto ao Município, de imediato, ficando os demais candidatos fazendo parte do quadro reserva, enquanto durar o período de validade do Processo Seletivo.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1. Todos os documentos, materiais, legislações, avaliações e links relacionados ao Curso Introdutório de Formação serão disponibilizados de forma individual na Área do Candidato.

4.1.1. Para ter acesso aos respectivos documentos, materiais, legislações, avaliações e links, o candidato deverá acessar a Área do Candidato e clicar no ícone "Mais Informações" em sua inscrição.

Urandi-BA, 14 de dezembro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TELEFONE (77) 99164-8230.



| LICENÇA SIMPLIFICADA – LS | DATA DE VALIDADE: 15/12/2024 | PROCESSO: 19/2022 |
|--|------------------------------|-------------------|
| <p>A SEMEIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 7.799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001; Lei Municipal de Meio Ambiente Nº MU - 0259/2019 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente onde se encontra anexada a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018, convênio municipal publicado no D.O. de 06/03/2018 e através do parecer técnico favorável concedido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.</p> <p>RESOLVE: Conceder a RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA – LS ao empreendimento JOSE ROCHA ALVES (MATRIZ), de nome Fantasia COMERCIAL ROCHA, válida por 2 (dois) anos, sendo passível de fiscalização periódica e de uma possível renovação de licença, caso o empreendimento ainda esteja exercendo suas atividades.</p> | | |
| <p>TIPO DE LICENÇA: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS, ENDEREÇO: Av. Padre Rocha, nº 83, Bairro Diógenes Baleeiro, CEP: 46.350-000, Urandi/BA. EMPREENHIMENTO: JOSÉ ROCHA ALVES – COMERCIAL ROCHA (MATRIZ), CNPJ: 34.159.079/0001-10, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 14°46'16,9" S e 42°39'21,0" O (DATUM SIRGAS 2000); CÓDIGO/DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: PRINCIPAL 47.44-0-02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; SECUNDÁRIA 16.22-6-99 – FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO. Empreendimento enquadrado na Lei Municipal de Meio Ambiente nº 0259/2019 – Grupo C4, Código C4.1</p> <p>REQUERENTE: JOSÉ ROCHA ALVES – COMERCIAL ROCHA (MATRIZ) José Rocha Alves</p> | | |
| <p>CONDICIONANTES:</p> <p>I- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT. Prazo: Imediato;</p> <p>II- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 1. Prazo: Imediato;</p> <p>III- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 6. Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Prazo: Imediato;</p> <p>IV- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 7. Prazo: Imediato;</p> <p>V- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 9. Prazo: Imediato;</p> <p>VI- Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. Prazo: Imediato;</p> <p>VII- Controlar os níveis de emissão de vibração, ruído e de poeira emitidos pelas máquinas mediante regulagem rotineira dos equipamentos, adequando às normas NBR 10.151 e NBR 10.152. Prazo: Imediato;</p> | | |

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TELEFONE (77) 99164-8230.



- VIII-** Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos de forma aleatória. **Prazo: Imediato;**
- IX-** Promover ações de Educação Ambiental junto aos funcionários da Empresa de modo a orientá-los sobre a maneira de mitigar os impactos ao meio ambiente e a segurança e saúde ocupacional dos mesmos. **Prazo: Imediato;**
- X-** Utilizar somente madeira proveniente de áreas licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, mantendo as cópias das autorizações à disposição das autoridades fiscalizadoras. **Prazo: Imediato;**
- XI-** Cumprir com o acondicionamento e tratamento adotado dos resíduos gerados no empreendimento como descrito no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da empresa. **Prazo: Imediato;**
- XII-** Apresentar à SEMEIA as notas fiscais e DOF'S (Documento de Origem Florestal) da aquisição da madeira processada e comercializada pela empresa. **Prazo: Anualmente;**
- XIII-** A renovação desta deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;
- XIV-** O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente;
- XV-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.




Antônio Marcos Dias Alves
SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 08 DE 04 JANEIRO DE 2021

ANTÔNIO MARCOS DIAS ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto MU Nº 08 de 04/01/2021